



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 22, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, **que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, pelas razões que passo a discorrer.

A presente proposta de suplementação destina-se ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme as seguintes justificativas técnicas:

1. Suplementação por Superávit - Secretaria Municipal de Turismo

A presente proposta propõe a suplementação orçamentária no valor global de **R\$ 600.000,00**, distribuídos entre as Ações **20121 (Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo)** e **20125 (Manutenção de Espaços Turísticos)**.

O aporte tem por objetivo viabilizar a estruturação da Secretaria, recentemente implantada, com foco estratégico na execução do Plano de Sinalização Turística. Os recursos serão destinados à contratação de empresa para elaboração do Plano e, posteriormente, à confecção e instalação de placas indicativas em pontos turísticos, garantindo acessibilidade e melhor orientação aos visitantes.

Ressalta-se que este investimento é fundamental para consolidar o potencial turístico do município, fomentar o desenvolvimento econômico local e gerar novas fontes de arrecadação tributária por meio do fortalecimento do setor.

Em face da natureza das despesas e da necessidade de execução imediata dos recursos de superávit, requer-se que a tramitação ocorra em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



PROJETO LEI Nº 21, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação 1: 001.23.695.0019.20121

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Dotação 2: 002.23.695.0019.20125

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

VALOR TOTAL R\$ 600.000,00

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido neste artigo, inciso I, dotação 1 e 2, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos livres, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



Art. 2º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.621, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF6F-B2A7-E153-A80A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 05/03/2026 16:00:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 05/03/2026 16:59:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/03/2026 às 17:59 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/BF6F-B2A7-E153-A80A>